Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Março de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1061

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 02.02.02/2016

PROCESSO 7301/2013 – CONTRATO N° 01.24.07/2015

DISTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: SANEFER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 07.272.234/0001-37. OBJETO: Rescisão do contrato n° 01.24.07/2015, firmado no dia 24/07/2015, tendo em vista que as obras e serviços de implantação do sistema de esgotamento sanitário na cidade de Alexânia – GO, serão executadas pela SANEAGO – Saneamento Básico de Goiás S.A., conforme Ofício n° 122/2016. Data da Rescisão: 02/02/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8C778501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01.22.03/2016

A Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, torna público a Dispensa de Licitação em favor da pessoa jurídica **ACQUA CHAFARIZES FONTES LUMINOSAS EIRELI ME**, visando a prestação de serviços, no valor global estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no art. 24, I da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista ainda que os preços propostos encontram-se dentro dos parâmetros de mercado.

Alexânia-GO, 22 de março de 2016.

SIMONETTE HAMADA PESSOA
Presidente Cpl

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:7E4D119A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que em face da Homologação da Tomada de Preços Nº 002/2015 pela Autoridade Competente, o Prefeito Municipal, referente ao Processo Administrativo/Licitatório Nº 7135/2015 e Adjudicada a empresa vencedora **MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO - ME,** CNPJ/MF nº **36.871.002/0001-01**, resolve: CONVOCAR á empresa **MARIA GORETH PEREIRA DA SILVA CORDEIRO - ME**, com sede na Rua C-196, Nº 146, Quadra 495, Lote 01, Casa 02, Sala 01, Jardim América, CEP 74.270-150, Goiânia – Goiás, para manifestar e apresentar-se para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme item 15.1 do presente Edital.

a) A empresa convocada deverá comprovar a sua regularidade fiscal.

b) A convocação na íntegra foi devidamente fixada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, e encaminhado ao e-mail oficial da empresa vencedora.

Objeto: Contratação de Empresa para **Execução de Obras de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Raimundo Mendes da Silva (Zona Rural), no município de Alvorada do Norte – GO**, com recursos do Município.

Alvorada do Norte- GO, 23 de março de 2016.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:AD57F554

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMEMENTO PREGÃO 003/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, instituída pelo Decreto Municipal 1632/2016 de 16 de fevereiro de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016; referente a aquisição de pneus, vinculado ao processo administrativo 000530/2016; o cancelamento se deu pela necessidade de adequar os processos a IN.009/2015.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Cachoeira de Goiás, 23 de março de 2016.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Presidente Cpl

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0640C769

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 06/16

_____

ONDE SE LÊ:
NO EDITAL, pagina 26:
Edna Luciana Xavier Muniz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

João Beltrão Filho
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Waterlene Borges Batista
Secretária Municipal de Saúde Pública

Karinna Costa e Silva
Secretária Municipal de Ação social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

Antônio Francisco Vieira Cavalcante
Secretário Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esportes e Lazer.

Mariana de Almeida Castro
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

b) NO TERMO DE REFERENCIA, pagina 127:

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

LEIA-SE:
A) NO EDITAL, PAGINA 26:

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro.

B) NO TERMO DE REFERENCIA, PAGINA 127:

WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública

CAMPOS BELOS/GO, 23 DE MARÇO DE 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro.

EDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
WATERLENE BORGES BATISTA
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esportes e Lazer.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:544EEE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.238/2016 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 04 VAGAS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LEI Nº 1.238/2016
DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação de 04 vagas de Técnico em Enfermagem dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e Prefeito Municipal, sancionará a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Campos Belos, mais 04 (quatro) vagas de Técnico de Enfermagem, constante do Anexo II da Lei nº 1.102/2012, de 27 de abril de 2012, passando de 49 para 53 vagas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 de março de 2016.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7DB1F46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
LEI Nº 1.239-2016- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº1.166-2013 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO,PARA O PERÍODO DE 2014-2017

LEI Nº 1.239/2016
DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 1.166/2013 de, 06 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º - Nos termos dos artigos 3º da Lei n° 1.166/2013 datada de 06 de dezembro de 2013, ficam convalidadas as modificações do PPA 2014/2017, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 18 dias do mês de março de 2016.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A5D8D27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade Dispensa de Licitação na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **GATHE SHOWS LTDA - EPP** DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA SERTANEJA, **CESAR MENOTTI E FABIANO** PELO VALOR DE R$: **140.000,00** (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), A EMPRESA **CONTRACT SHOW PRODUÇOES ARTISTAS LTDA**, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA SERTANEJA, **JOAO NETO E FREDERICO** PELO VALOR DE R$: **135.000,00** (CENTO TRINTA E CINCO MIL REAIS), A EMPRESA **WILSINHO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO **TRIO PARADA DURA** PELO VALOR DE R$: **55.000,00** (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), A EMPRESA **M DAS DORES ROCHA COELHO SIERV PRODUÇAO MUSICAL - ME**, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO CANTOR, **FRANK AGUIAR** PELO VALOR DE R$: **35.000,00** (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.** Para a realização da 48ª FESTA DE ABRIL DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS GO, NOS DIAS 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2016, nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO III LEI 8.666/93.

Publique-se.

Damianópolis – GO, 23 de março de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:E9BD5E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, Estado de Goiás, por sua Comissão de Licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação modalidade **Tomada de Preços n. 001/2016;** Processo n. 0012016/2016; Tipo de Licitação: Menor Preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfaltica nas ruas e avenidas do Setor Aeroporto – Damianopolis/GO - Contrato de Repasse n. 1016321-45/2014 - CEF – Mcidades.
-Empresa Vencedora - ICEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ N. 72.624.109/001-00

-Valor: R$254.219,27.

Damianopolis GO, 22 de março de 2016.

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:4FB4F85D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
900/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$4.903,72 Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:FDB47517

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
901/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**6.127,50**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B43FFC25

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
902/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**12.862,16** Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DE275F0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
903/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**33.426,48**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:ADE7C5AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
904/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**6.128,36**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4AC63606

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
Prefeitura Municipal De Formosa
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
905/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**7.356,44**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:54FA7780

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
906/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**2.452,72**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:647E374A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
907/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**9.805,72**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A4EE6172

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
908/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**2.942,06**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:01266863

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
909/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**6.128,36**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9B165BBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
910/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**18.384,22.**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:77B4FCB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
911/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**15.218,24.**Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:76DEFF43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
912/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**14.706,86.**Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4AC61502

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
914/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**16.631,89.**Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:AC5B06FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
916/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**42.896,60.**Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:426A6AA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
918/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** ACRESCIMO. R$**16.639,63.**Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:90539C7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
900/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** Realimento. R$**76,84.**Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:FFF1C82D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

E S T A D O D E G O I Á S
Prefeitura Municipal De Formosa
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
901/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** Realimento. R$**100,10.**Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:11DE11FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
902/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRA LTDA.** Realimento. R$**100,10.**Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:90AC0E54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
903/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**1.431,33.** Pregão.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F9EEF5AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
904/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**31,87.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0EB92C43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
905/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**115,61.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:F382E77D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
906/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**58,71.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:99786A74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
907/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**92,24.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:095EEA27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal De Formosa
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
908/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**40,68.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:A33C946B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
909/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**108,88.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:18373A1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
910/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**109,41.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:7B0BB15D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
912/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**34,74.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E78AFE19

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal De Formosa
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
914/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**184,76.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:72B7B9FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
916/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**130,77.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:73D49608

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
918/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **POSTO ITIQUIRALTDA.**Realimento.R$**182,73.** Pregão

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:CE27A308

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal De Formosa
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1755/2015-CPL. 1º Termo Aditivo. CONSTRUTORA SABIN LTDA ME. ACRESCIMO. R$4.248,01 Tomada De Preço

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0232CEA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
1569/2015-CPL. 2º Termo Aditivo. **FAVORITA CASA DOS PÃES LTDA**. De Prazo. De 01/01/2016 Até 31/12/2016. Pregão 054/2015.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:EBE9283F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.015/16 - DE 21 DE MARÇO DE 2016

"*Autoriza suprimir a cláusula de inalienabilidade gravada na escritura de doação do Lote nº 10, da Quadra nº 06, matrícula nº 17.378, doado a Agnaldo Castro de Magalhães"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica suprimida a cláusula de inalienabilidade gravada na escritura de doação do lote de terras número dez, da quadra número seis, situado nesta cidade, no Setor Novo Horizonte, à rua Israel Pereira Barbosa, inscrito na matrícula nº 17.378, doado a Agnaldo Castro de Magalhães.

Art. 2º - Esta lei tem eficácia *inter partes*, ficando o oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Goiatuba obrigado a cancelar a cláusula de inalienabilidade havida na margem da matrícula nº 17.378, sendo o Lote nº 10, da Quadra nº06 de propriedade atual de Agnaldo Castro de Magalhães, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG número 3870427 e CPF número 634.219.091-72.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (21/03/2016)

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:F22AAD78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 038/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 038/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004994/2015 PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-09**. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 17.389,30 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA - SECRETARIA E **CIRÚRGICA PARANHOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F0C2A640

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 039/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 039/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004994/2015 PREGÃO PRESENCIAL 007/2016**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: SLM DROGARIA E COMÉRCIO LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-09**. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 19.354,10 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA - SECRETARIA E **SLM DROGARIA E COMÉRCIO LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A9819325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DECRETO Nº 134/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NA QUINTA-FEIRA SANTA E SEXTA-FEIRA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e o artigo 68, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradição religiosa da Páscoa referente à Quinta-feira Santa e ao Domingo de Páscoa;

RESOLVE

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no Serviço Público Municipal nos dias **24 de Março de 2016 (Quinta-feira Santa)** e **25 de Março de 2016 (Sexta-feira Santa)**.

Parágrafo Único – Excluem-se do ponto facultativo definido no *caput* deste artigo, os serviços essenciais prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Artigo 2º - Ficam deferidos aos Secretários responsáveis, os ajustes indispensáveis ao regular funcionamento das respectivas secretarias durante o período subsequente à antecipação do dia e do horário decretado.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, aos 21 dias do mês de Março de 2016.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9D6F58F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 587/2015, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2016, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
040/2016	Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício para diversos eventos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	**000607/2016**	**08/04/2016 14:00 horas**	**Menor Preço Global**

O PREGÃO É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 23 dias do mês de Março de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C954CBAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/16 - REPETIÇÃO 2ª VEZ - 4ª PARTE

3. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
3.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, procedeu com o orçamento via consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 1.537.842,14 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelos itens.

4. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**
4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

5 - DAS JUSTIFICATIVAS
5.1. A presente licitação visa a locação dos veículosdestinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural, que necessitam do referido transporte para satisfação do ensino. Nos termos da Lei cabe ao Município a responsabilidade de desenvolver o transporte escolar rural, todavia, como esta municipalidade não dispõe de frota e de motoristas suficientes em seu quadro, imperativa se faz a contratação de veículos com seus condutores para que o transporte escolar rural seja executado com satisfação. Desta feita, impõe-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha de rotas e linhas aqui descritas.

5.2. O Município de Campos Belos, ainda, necessita da locação de veículos com seus condutores para atender as necessidades e funcionamento dos demais órgãos que compõem esta municipalidade, sendo que realizará serviços essenciais ao melhor andamento da máquina pública, tais como: Transporte de material de construção, ferramentas e afins para as obras do meio-fio, saneamento básico e tapa buracos; Transporte de funcionários visando à extensão do atendimento as famílias carentes e a realização das ações sociais deste Município; Transporte de mesas, cadeiras, armários para cobrir eventos e afins; Transporte de materiais, merenda escolar, deslocamento de servidores no tocante ao apoio das atividades administrativas, pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais; Transporte de medicamentos, buscar/levar material de rotina, insumos para manutenção dos postos Estratégia Saúde Família-ESF, transporte diário de funcionários para visita domiciliar em atendimento a pacientes idosos, acamados e puerpério para administração de medicamentos e curativos, transporte de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para os postos Estratégia Saúde da Família do Povoado de Pouso Alto e vice-versa, transporte de pacientes para sessão de Hemodiálise em Formosa/GO, transporte de pacientes para Goiânia, APAE em Anápolis e quando necessário Trindade/GO para consultas, retornos; realizar busca ativa de pacientes, em atendimento ao preconizado no Plano Nacional de Atenção Básica- PNAB; Para realização de serviços administrativos da sede do Poder Executivo; Assistência ao Departamento de Terras e arrecadação do Fisco; Para serviços de Coleta de Lixo e Afins no Distrito de Pouso Alto e outros no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

6. <u>DA QUALIDADE, DOS PRAZOS E FORNECIMENTO</u>
6.1. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;
6.2. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
6.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a Ordem de Serviços expedida pelo setor competente;
6.4. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.
6.5. O(s) veículo(s) deverá atender às normas dos órgãos veiculares competentes.
6.6. A quilometragem (diária) indicada para cada um dos itinerários será o resultado da demanda do número de alunos existentes no momento do início do transporte, podendo sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, sempre que motivadamente solicitado pelo Municipio;
6.7. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2016 e os demais ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
6.8. O transporte dos alunos deverá ser realizado com todos sentados, de forma que estes estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o inicio das aulas, mantido um período de espera no final de cada turno, de pelo menos 10 (dez) minutos.
6.9. A prestação dos serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;
6.10. Deverá ser realizado, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.;
6.11. Os veículos deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito, "Art.136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN"
6.12. Art.138 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II – ser habilitado na categoria D;
IV- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN,"
6.13. Os veículos locados buscarão alunos e transitarão na área territorial do município, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de trafego da linha, facultando a administração alterar o itinerário, respeitando a necessidade pública.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
7.1. O fornecimento dos objetos licitados são os estabelecidos neste Termo de Referência e Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados ao contratado para a prestação dos serviços especificados.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os critérios para aceitação dos objetos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)
9.1. Apresentar o condutor do veiculo (motorista) com habilitação compativel, sem nenhum vínculo empregatício com o contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
9.2. O(s) veículo(s) deverão permanecer em local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;
9.3. Prestar rigorosamente os serviços dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
9.4. Substituir o veículo que por eventualidade apresentar defeito em decorrência de problemas mecânicos, de trânsito e outros motivos, desde que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, com características e capacidade igual ou superior ao veiculo contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, sob penas legais previstas na Lei 8.666/93. Para tanto, a substituição deverá ser formalizada por escrito e acompanhada do CRLV devendo ser encaminhada ao Municipio de Campos Belos que, após analise, autorizará a formalização do Termo aditivo, pela Procuradoria Geral do Município;
9.5. Caso necessite substituir o condutor do veículo, esta ocorrência deverá ser comunicada ao Municipio, e o substituto deverá ter igual habilitação de seu antecessor, inclusive sendo possuidor do curso de transporte escolar, devendo ser apresentada documentação comprobatória;
9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
9.7. Responder pelos danos ou avarias causados por seu motorista ao patrimônio alheio, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
9.8. Responsabilizar-se por todos os custos, despesas diretas e indiretas, despesas com motorista, combustiveis (quando for o caso), seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação, excetuando as previstas no Termo de Referencia - Anexo I deste Edital, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento;
9.9. Responsabilizar-se pelas normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Municipio;
9.10. Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Municipio, e obrigando-se a comunicar imediatamente a este, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social (quando for o caso);
9.11. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Municipio for compelido a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.
9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
9.13. Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.14. Responder civil e criminalmente: pela integridade física dos alunos transportados, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros enquanto na execução das atribuições contratuais;
9.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura toda e qualquer ocorrência, havida no transporte dos alunos, que possa gerar controvérsias, a fim de que sejam adotadas as medidas que visem à solução das questões;
9.16. Respeitar a sinalização e os limites de velocidade estabelecidos na legislação de trânsito, e ainda, dirigir de maneira responsável, evitando, assim, danos aos alunos e a terceiros, especialmente nos percursos em estradas não pavimentadas;
9.17. Apresentar quando solicitado o Disco do Tacógrafo para Conferência dos Itinerários, ficando sujeito a aplicação de advertência em caso de não apresentação;
9.18. Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica ou sob efeito de substancia toxica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
9.19. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;

9.20. Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas neste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
9.21. Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
9.22. Fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
9.23. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
9.24. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
9.25. Adequar o veiculo na categoria aluguel (placa vermelha);
9.26. Dos Itens de nºs 14 a 19 e 32 o veiculo deverá pernoitar no Pátio da Escola Mariana P. Magalhães;
9.27. Dos itens de nºs 01 a 13, 20 a 31 e 33 a 35 o veiculo deverá pernoitar no Pátio da Garagem Municipal em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2016, de 23/10/14.
9.28. Cumprir a exigência estabelecida no Termo de Referencia no que tange a obrigação do veiculo e condutor, após a realização dos serviços, permanecer estacionado até o fim do expediente, frente as dependencias dos orgãos solicitantes para suprir eventual necessidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
10.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
10.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
10.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
10.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
10.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
10.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;
10.9. Fiscalizar os serviços executados pelo (a) contratado (a);
10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assuminadas pelo(a) contratado(a), de acordo com as clausulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

11. MEDIDAS ACAUTELADORA
11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. **DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES**
13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
13.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 ((cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o(a) contratado(a), a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
13.3. A administração também poderá aplicar a(o) contratado(a) as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços de frete não prestados.
13.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
13.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
13.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços.
14.2. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.
14.3. Atesto também que o orçamento estimativo de cada um dos itens constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referencia.

Campos Belos/GO, 25 de fevereiro de 2016.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD – TO

ÉDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Adm e Recursos Humanos.

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Mul de Ação Social, Cid, Juv e Trabalho.

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul de Urb, Limp Púb. Ilum, Esporte e Lazer.

ADRIANO BENEVIDES ROCHA
Secretario Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OU

OUTORGANTE: _____, pessoa fisica, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e da Cédula de Identidade RG nº _____/_____ com sede à Rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) ____ Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão), Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2016, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16

a) PESSOA JURIDICA

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16

B) PESSOA FISICA

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____
(NOME COMPLETO), residente e domiciliado à _____(ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade RG n.° _____, _____, inscrito no CPF-MF sob n.° _____, PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO.

DECLARO, sob as penas da lei, que possuo todos os documentos exigidos para minha HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/16, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/16, promovido pelo Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.
_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	Insc. Estadual:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Campos Belos/GO.

Apresentamos e submetemos à apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 04/16, conforme abaixo:

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
Turno:	
MESES A TRABALHAR (....) MESES:	DESCRIÇÃO DOS MESES:
Quilometragem por dia:	Vias Pavimentadas:
	Vias não Pavimentadas:
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	

Espécie/Tipo:	
Placa:	
Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
Nº CHASSI	
CATEGORIA	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

DOS PREÇOS:
A) QUANDO SE TRATAR DE VEICULO POR KM RODADO:

KM TOTAL	PREÇO KM RODADO	DIA/MÊS/TRABALHADOS	TOTAL MENSAL ESTIMADO – RS:	TOTAL (..... MESES) - RS:	VALOR DIA TRABALHADO – R$ (ESTIMADO)
		23			

PERFAZENDO UM TOTAL GERAL ESTIMADO DE R$ ..... (.....).

B) QUANDO **NÃO** SE TRATAR DE VEICULO POR KM RODADO
O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ ..... (.....), a serem pagos em ..... parcelas iguais mensais de R$ .....(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
DAS DESPESAS: Conforme Termo de Referência do edital que rege o certame.
DADOS BANCÁRIOS para fins de pagamentos:
CONDIÇÃO DE ENTREGA:

DECLARAÇÕES:
10. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos, despesas diretas e indiretas, despesas com motorista, combustiveis (quando for o caso), seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação, excetuando as previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital.
1. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
2. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA JURIDICA
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado Proponente, para fins do disposto no item (completar) do Edital Pregão Presencial nº 04/16, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 04/16 foi elaborada de maneira independente pela Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/16, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 04/16 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/16, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/16 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 04/16 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 04/16 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 04/16 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação,
com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../15, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produto (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;

j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
m) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ..., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Campos Belos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração, bem ainda que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

__, ___/___/_____
(local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados do Condutor do Veículo:
Nome
CNH/Categoria
Nacionalidade
Estado civil
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta
Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MODELO - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), por meio do ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., representado neste ato pelo(a) Sr(a) ..... (qualificação completa) doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO (A):
_____(qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ-MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente, (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela _____/___

OU

(qualificação), residente e domiciliado à rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _, portador(a) da Cédula de Identidade n.°, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ ____, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresas (pessoa juridica) ou transportadores autônomos (pessoa fisica) visando a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS com condutor, para prestação de serviços destinados ao TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos deste Município às escolas municipais e estaduais de acordo com as linhas, itinerários, número de alunos, horários e ainda para atender as necessidades DOS DEMAIS órgãos que compoem esta municipalidade, de acordo com o(s) item (ns) abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, qual(is) seja(m):

ITEM Nº:	
QTE/UNID DE VEICULO:	
DESCRIÇÃO DA ROTA:	
TURNO:	
KM PERCORRIDO POR DIA:	
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:	
Espécie/Tipo:	
Placa:	
Marca/Modelo:	
CAP/POT/CIL:	
ANO/MOD:	
COR:	
COMBUSTIVEL:	
QTE DE ALUNOS TRANPORTADOS	
CAP/POT/CIL	
Nº DO CHASSI	
DAS DESPESAS:	
DADOS DO CONDUTOR	
Nome:	
CNH/CATEGORIA:	
ENDEREÇO:	

As linhas descritas poderão no curso de contrato ser extinta, ampliada ou reduzida de acordo à clientela escolar ou mediante interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ ..... (.....), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em parcelas mensais estimadas de R$..... (.....), conforme abaixo:

QUANDO SE TRATAR DE VEICULO POR KM RODADO:

KM TOTAL	PREÇO KM RODADO	DIA/MÊS/TRABALHADOS	TOTAL MENSAL ESTIMADO – RS:	TOTAL (..... MESES) - RS:	VALOR DIA TRABALHADO – R$ (ESTIMADO)

OU:

QUANDO NÃO SE TRATAR DE VEICULO POR KM RODADO

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada de R$ ..... (.....), a serem pagos em ..... parcelas iguais mensais de R$ .....(.....).

2.2. A fatura mensal de serviços prestados deverá ser apresentada acompanhada de planilha de controle de frequência diária devidamente assinada pelo Setor Responsável.

2.3. Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4 - No valor contratado estão inclusos estão incluídos que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos, despesas diretas e indiretas, despesas com motorista, combustiveis (quando for o caso), seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente contratação, excetuando as previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital, , não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento;

2.5 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE, DOS PRAZOS E FORNECIMENTO

3.1. Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverá atender na integra o estabelecido nas Portarias nº 023/2012GP/GJUR, 602/2013 e 353/14 GP/SC do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO;

3.2. O Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal é nas quantidades de alunos descritos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a Ordem de Serviços expedida pelo setor competente;

3.4. O transporte será executado nesta urbe, da zona rural, povoado e distritos, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3.5. O(s) veículo(s) deverá atender às normas dos órgãos veiculares competentes.

3.6. A quilometragem (diária) indicada para cada um dos itinerários será o resultado da demanda do número de alunos existentes no momento do início do transporte, podendo sofrer alterações tanto para mais quanto para menos, sempre que motivadamente solicitado pelo Municipio;

3.7. O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2016 e os demais ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

3.8. O transporte dos alunos deverá ser realizado com todos sentados, de forma que estes estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o inicio das aulas, mantido um período de espera no final de cada turno, de pelo menos 10 (dez) minutos.

3.9. A prestação dos serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;

3.10. Deverá ser realizado, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.;

3.11. Os veículos deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito, "Art.136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN"

3.12. Art.138 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

IV- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN,"

3.13. Os veículos locados buscarão alunos e transitarão na área territorial do município, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de trafego da linha, facultando a administração alterar o itinerário, respeitando a necessidade pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias, após o recebimento dos serviços, mediante relatório apresentado, conforme vinculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, devidamente atestada por quem de direito.

4.2. O pagamento poderá ser sustado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do ANEXO I, rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens do Edital Pregão Presencial nº 004/16.

4.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados.

4.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUPRESSÃO DO RECESSO ESCOLAR

7.1. O presente contrato terá a supressão do recesso escolar, fixada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual da Educação de Goiás, sem ônus para o município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Apresentar o condutor do veiculo (motorista) com habilitação compativel, sem nenhum vínculo empregatício com o contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

9.2. O(s) veículo(s) deverão permanecer em local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

9.3. Prestar rigorosamente os serviços dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

9.4. Substituir o veículo que por eventualidade apresentar defeito em decorrência de problemas mecânicos, de trânsito e outros motivos, desde que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, com características e capacidade igual ou superior ao veiculo contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, sob penas legais previstas na Lei 8.666/93. Para tanto, a substituição deverá ser formalizada por escrito e acompanhada do CRLV devendo ser encaminhada ao Municipio de Campos Belos que, após analise, autorizará a formalização do Termo aditivo, pela Procuradoria Geral do Município;

9.5. Caso necessite substituir o condutor do veículo, esta ocorrência deverá ser comunicada ao Municipio, e o substituto deverá ter igual habilitação de seu antecessor, inclusive sendo possuidor do curso de transporte escolar, devendo ser apresentada documentação comprobatória;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.7. Responder pelos danos ou avarias causados por seu motorista ao patrimônio alheio, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

9.8. Responsabilizar-se por todos os custos, despesas diretas e indiretas, despesas com motorista, combustiveis (quando for o caso), seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação, excetuando as previstas no Termo de Referencia - Anexo I deste Edital, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento;

9.9. Responsabilizar-se pelas normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Municipio;

9.10. Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Municipio, e obrigando-se a comunicar imediatamente a este, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social (quando for o caso);

9.11. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Municipio for compelido a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

9.13. Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.14. Responder civil e criminalmente: pela integridade física dos alunos transportados, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros enquanto na execução das atribuições contratuais;

9.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura toda e qualquer ocorrência, havida no transporte dos alunos, que possa gerar controvérsias, a fim de que sejam adotadas as medidas que visem à solução das questões;
9.16. Respeitar a sinalização e os limites de velocidade estabelecidos na legislação de trânsito, e ainda, dirigir de maneira responsável, evitando, assim, danos aos alunos e a terceiros, especialmente nos percursos em estradas não pavimentadas;
9.17. Apresentar quando solicitado o Disco do Tacógrafo para Conferência dos Itinerários, ficando sujeito a aplicação de advertência em caso de não apresentação;
9.18. Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica ou sob efeito de substancia toxica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
9.19. Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
9.20. Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas neste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
9.21. Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
9.22. Fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
9.23. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
9.24. Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
9.25. Adequar o veiculo na categoria aluguel (placa vermelha);
9.26. Dos Itens de nºs 14 a 19 e 32 o veiculo deverá pernoitar no Pátio da Escola Mariana P. Magalhães;
9.27. Dos itens de nºs 01 a 13, 20 a 31 e 33 a 35 o veiculo deverá pernoitar no Pátio da Garagem Municipal, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.187/2016, de 23/10/14.
9.28. Cumprir a exigência estabelecida no Termo de Referencia no que tange a obrigação do veiculo e condutor, após a realização dos serviços, permanecer estacionado até o fim do expediente, frente as dependencias dos orgãos solicitantes para suprir eventual necessidade.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
10.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
10.3. Receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
10.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento;
10.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
10.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
10.8. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;
10.9. Fiscalizar os serviços executados pelo (a) contratado (a);
10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assuminadas pelo(a) contratado(a), de acordo com as clausulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Municipio de Campos Belos se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras elaborará parecer, contendo:
I- Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
II- Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
III- Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
IV- Justificativa da alteração;
V- Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES
11.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
XIV - Notificar ao Departamento de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.
XV - Não transportar os alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
XVI - Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do (a) Contratado (a);

XVII – Coibir praticar criminais e zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
XVIII - Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
XIX - Conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto do Contratante, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário;
XX - Ter conduta ilibada, gozar de boa saúde física e mental, e deverá ainda ser habilitado na categoria compatível;
XXI - frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados;
XXII – Não fumar no interior do veículo;
XXIII – Não estacionar fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
XXIV – Manter comportamento conveniente quando em serviço;
XXV - Transportadar nos bancos traseiros as crianças menores de 10 (dez) anos;
XXVI - Na hipótese do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos exceder a capacidade de lotação do banco traseiro, será admitido o transporte daquele de maior estatura no banco dianteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....
12.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
14.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o(a) contratado(a), a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
14.3. A administração também poderá aplicar a(o) contratado(a) as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços de frete não prestados.
14.4.Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
14.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
15.1. O (a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
16.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão regulados na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial no 004/16 e respectivos anexos, publicados no Edital do Município de Campos Belos/GO, no portal www.camposbelos.go.gov.br e no placard de publicidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
18.1. As condições estabelecidas no edital nº 04/16 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ESTADO DE CONSERVAÇAO DO VEICULO
19.1. O Veiculo deverá apresentar**:** capacidade de passageiros compatível, identificação “ESCOLAR” quando for o caso, lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veiculo, motor revisado, suspensão testada, bom estado de funcionamento, estrutura interna sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros, certificado e inspeção semestral do DETRAN, placas, triângulos, tacógrafo, para-choque, espelhos, retrovisores, velocímetro, extintor de incêndio, limpadores para-brisa, protetor de sol interno (para) motorista, freio de mão, freio de pé, faróis principais, luz de sinal Pare, lanterna luz vermelha traseira, iluminação placa traseira, pneus em condições de segurança, piscas dianteiras e traseiros, chave de rodas, roda sobressalente (STEP), macaco adequado ao peso do veiculo, silenciador para controlar ruído, buzina, pisca alerta, inscrição local visível de sua tara, peso bruto total e lotação (Resolução n. 49 do CONTRAN, lanterna de marcha ré, cinto de segurança para arvore de transmissão, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, lanternas de luz vermelha disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, trinco para abertura das portas, o mesmo deverá ser apenas externo caso o carro não tenha o dispositivo de segurança.

CLAUSULA VIGESIMA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEICULO
20.1. O veículo deverá estar devidamente documentado, com IPVA, SEGURO OBRIGATORIO atualizado, taxas, multas, impostos e pagos.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇOES GERAIS E ESPECIFICAS:
21.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razoes de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

21.2. Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matriculas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
21.3. O Município poderá suspender ou alterar os respectivos contratos, por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
21.4. Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
21.5. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.
21.6. O Contratante não arcará com despesas de viagens e pernoites dos motoristas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SINISTROS
24.1. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.
24.2. Quando o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, será deduzido do valor da diária o tempo correspondente a substituição do respectivo veículo.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DO FORO
25.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para solução de qualquer litígio oriundo deste contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas idôneas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Secretario(a) Municipal de .....

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

Em ...../...../16.

JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

ANEXO X
PLANILHA DE CUSTOS

a) DADOS GERAIS
Item: _____
Trajeto/Descrição da Rota:
Turno: _____ Nº de Alunos: _____
Horário de chegada à sede: _____
Quilometragem por dia: vias pavimentadas:
vias não pavimentadas: _____
TOTAL: _____
Média de dias letivos ao mês: _____
Número de Meses com transporte escolar: __

b) DADOS DO VEICULO
Tipo do veículo: _____
Número de passageiros: _____
Ano/Modelo de fabricação:_____
Tipo de Combustivel:
Consumo médio Km/l: vias pavimentadas: __
vias não pavimentadas: _____
Condições gerais do veículo: _____
c) DADOS DAS DESPESAS

DESPESAS VARIAVEIS	R$	%
1. Combustivel		
2. Manutenção e Limpeza		
3. Pneus		
4. Lubrificantes e Filtros		
5. Tributos (super simples, lucro presumido)		
6. Seguro Passageiro		
7. Depreciação do Veículo		
8. Outros		
DESPESAS FIXAS		
1. Mão de obra (motorista)		
2. Seguro Obrigatório (IPVA, licenciamento)		
3. Despesas administrativas		
4. Outros		
DESPESA TOTAL		

a) DADOS DA PROPOSTA FINANCEIRA
1. Preço por quilômetro rodado: R$ _____
2. Preço por viagem realizada: R$ _____
3. Preço mensal (22 dias letivos): R$ ___
4. Validade da Proposta: _____

__
Local e Data

___
Assinatura

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B60FEEEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000192/2016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES, do Município de Iporá-Go.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições

legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 03/2016**, objetivando, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, ELETRICOS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA ESCOLAS E CRECHES, do Município de Iporá-Go.., para o cumprimento das atribuições do MUNICIPIO DE IPORÁ-GO, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

BANDEIRANTE PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.813.630/0001-39 estabelecida na AV. JERONIMO MARTINS nº 31QD.46 LT.09 SALA 2 Bairro PQ.BANDEIRANTE RIO VERDE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Amaciante para roupas 2 litros 6 x 1		START	175	CX	R$ 4,25	R$ 743,75
56	Balde Plástico Reforçado - Tipo Concreto (Preto)		PLAS	45	UNID	R$ 3,90	R$ 175,50
78	Luva para limpeza emborrachada Reforçada (Grande)		VOLK	1500	Par	R$ 2,35	R$ 3.525,00
79	Luva para limpeza emborrachada Reforçada (Médio)		VOLK	1500	Par	R$ 2,35	R$ 3.525,00
80	Luva para limpeza emborrachada Reforçada (Pequeno)		VOLK	400	Par	R$ 2,35	R$ 940,00
81	Luva descartável transparente para cozinha 500 x 1		LAGROTTA	55	Pct	R$ 13,75	R$ 756,25
85	Rodo com borracha de Silicone 60 cm (Plástico)		PRATICO	400	UNID	R$ 10,98	R$ 4.392,00
86	Sabão em barra glicerinado 5x1		OESTE POIZE	750	Pct	R$ 4,93	R$ 3.697,50
97	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário		PRATICO	40	UNID	R$ 4,50	R$ 180,00
99	Avental de Tecido reforçado 1,20 x 65 cm		SR.EDSON	60	UNID	R$ 11,00	R$ 660,00
108	Copo descartável 200 ml 100 x 1 (Transparente) Caixa c/ 1000		COPOCENTR O	50	CX	R$ 36,00	R$ 1.800,00
123	Panela de Pressão de Alumínio 7 litros		GDIAS	2	UNID	R$ 66,02	R$ 132,04
124	Panela de Pressão de Alumínio 10 litros		GDIAS	2	UNID	R$ 119,94	R$ 239,88
134	Papel Filme Resinite Pvc Esticavel Aderente 40cm 5 Kg		ALLPLAST	250	UNID	R$ 86,92	R$ 21.730,00
157	Bombom Bon o Bon 750 g (Sabor Beijinho)		ARCON	700	Pct	R$ 18,40	R$ 12.880,00
158	Bombom Bon o Bon 750 g (Sabor Brigadeiro)		ARCON	700	Pct	R$ 18,40	R$ 12.880,00
161	Pirulito brigadeiro 600 g		ARCON	675	Pct	R$ 8,89	R$ 6.000,75
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 74.257,67	

DAVID HILARIO DA SILVA 12260878172, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.333.908/0001-69 estabelecida na RUA J nº 40 Bairro VILA MATO GROSSO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Alho 400 GR			250	Kg	R$ 11,50	R$ 2.875,00
42	Batata Inglesa			1050	Kg	R$ 4,58	R$ 4.809,00
43	Beterraba			650	Kg	R$ 3,98	R$ 2.587,00
44	Cebola			1050	Kg	R$ 4,98	R$ 5.229,00
45	Cenoura			1200	Kg	R$ 3,48	R$ 4.176,00
46	Repolho			1100	Kg	R$ 4,98	R$ 5.478,00
47	Tomate			1150	Kg	R$ 6,97	R$ 8.015,50
48	Maçã			1300	Kg	R$ 5,97	R$ 7.761,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 40.930,50	

ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32 estabelecida na RUA PACÍFICO TEIXEIRA nº SEM NÚMEROQD. 30, LT. 07, SALA 04 Bairro CENTRAL NEROPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Achocolatado em pó 1 KG		MERILU	1500	Pct	R$ 6,85	R$ 10.275,00
53	Água sanitária 1 litro 12 x 1		BIG BÃO	400	CX	R$ 1,50	R$ 600,00
54	Álcool líquido 92% 1 litro 12 x 1		J. FERRES	100	CX	R$ 5,75	R$ 575,00
59	Cera líquida 750 ml 12 x 1 (Incolor)		POLILAR	110	CX	R$ 2,69	R$ 295,90
60	Cera líquida 750 ml 12 x 1 (Vermelha)		POLILAR	35	CX	R$ 2,69	R$ 94,15
61	Cesto de plástico Resistente para lixo com tampa e pedal 25 litros		JAGUAR	25	UNID	R$ 25,50	R$ 637,50
62	Cesto de plástico Resistente com tampa 100 litros		MERCOMPLA S	22,5	UNID	R$ 47,60	R$ 1.071,00
69	Escova para lavar roupa (Madeira)		ODIM	80	UNID	R$ 2,55	R$ 204,00
75	Esponja para lavar louças (Dupla Face)		BETANIM	1300	UNID	R$ 0,37	R$ 481,00
83	Papel higiênico folha SIMPLES 30 metros 16 x 1 (Neutro)		MEDISSINAL	1000	FARDO	R$ 20,40	R$ 20.400,00
87	Sabão em pó azul 1 Kg		CLASS	1600	UNID	R$ 4,10	R$ 6.560,00
90	Saco para lixo 100 litros 80 x 95 cm 10 Micras Reforçado (Preto) 100X1		JUPLASTIC	400	Pct	R$ 31,62	R$ 12.648,00
91	Saco para lixo 60 litros 60 x 80 cm 07 Micras Reforçado (Preto) 100 X1		JUPLASTIC	400	Pct	R$ 11,73	R$ 4.692,00
92	Saco para lixo 40 litros 59 x 62 cm 06 Micras Reforçado (Preto)		JUPLASTIC	300	Pct	R$ 9,61	R$ 2.883,00
95	Vassoura de Palha		WM	700	UNID	R$ 6,63	R$ 4.641,00
96	Vassoura de Pêlo V9 40 cm C/ CABO		WM	82,5	UNID	R$ 7,14	R$ 589,05
110	Copo - Tipo Caneca - de Plástico Resistente com alça para merenda escolar		MERCOMPLA S	2000	UNID	R$ 1,50	R$ 3.000,00
127	Prato descartável de Plástico 17,5 cm 10 x 1		HIPERPACK	550	Pct	R$ 1,28	R$ 704,00
133	Palito Quadrado de Madeira para picolé 50 x 1		THEOTO	100	Pct	R$ 1,07	R$ 107,00
136	Pote descartável para Caldo 250 ml 50 x 1		MINASPLAST	1025	Pct	R$ 4,68	R$ 4.797,00
139	Saco Plástico 40 x 60 cm (Transparente)		CEABEM	92,5	Pct	R$ 22,10	R$ 2.044,25
142	Saquinho para Pipoca 500 x 1		DADUFASA	300	Pct	R$ 7,48	R$ 2.244,00
143	Balão amarelo 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,85	R$ 1.940,00
144	Balão azul claro 7.0 liso 50 x1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,85	R$ 1.940,00
145	Balão azul escuro 7.0 liso 50 x1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,85	R$ 1.940,00
146	Balão branco 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,85	R$ 1.940,00
147	Balão laranjado 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,85	R$ 1.940,00
148	Balão lilás 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,85	R$ 1.940,00
149	Balão marrom 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	300	Pct	R$ 4,85	R$ 1.455,00
150	Balão preto 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	300	Pct	R$ 4,85	R$ 1.455,00
151	Balão rosa escuro 7.0 liso 50 x1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,85	R$ 1.940,00
152	Balão verde escuro 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	300	Pct	R$ 4,85	R$ 1.455,00
153	Balão verde folha 7.0 liso 50 x1		PIC PIC	300	Pct	R$ 4,85	R$ 1.455,00
164	Cadeado em latão 30 mm - CR 30		GOLD	15	UNID	R$ 13,60	R$ 204,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 99.146,85	

JAIR BALDUINO DE SOUZA O GOIANO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.139.803/0001-94 estabelecida na RUA PIZA nº 325QUADRA 26, LOTE 1/18 Bairro JARDIM EUROPA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açafrão moído		REI CONDIMENTOS	40	Kg	R$ 17,90	R$ 716,00
3	Açúcar Cristal 2 KG		PEROLA	4250	Pct	R$ 4,70	R$ 19.975,00
4	Amido de Milho 500 g (Maisena)		PACHA	800	Pct	R$ 3,89	R$ 3.112,00
5	Arroz Tipo1 5KG		BONOARROZ	1400	Pct	R$ 12,40	R$ 17.360,00
13	Colorau		REI CONDIMENTOS	40	Kg	R$ 18,80	R$ 752,00
16	Farinha torrada de Mandioca - Tipo Beiju 1 KG		PACHA	750	Pct	R$ 2,89	R$ 2.167,50
18	Feijão Carioca - Tipo 1 - 1 KG		KI KALDO	1600	Pct	R$ 5,50	R$ 8.800,00
19	Fermento em Pó 250 g		ROYAL	325	UNID	R$ 4,98	R$ 1.618,50
29	Ovo de galinha		LOYOLA	1250	Dz	R$ 4,49	R$ 5.612,50
57	Brilho alumínio 500 ml 12 x 1		OESTE	40	CX	R$ 1,55	R$ 62,00
63	Colônia Infantil 500 ml		TRA LA LA	160	UNID	R$ 13,59	R$ 2.174,40
64	Condicionador Infantil para cabelo 1 KG		SKALA	180	UNID	R$ 5,13	R$ 923,40
65	Creme dental Infantil com sabor 90 g		CONDOR	150	Dz	R$ 4,35	R$ 652,50
66	Creme para pentear 300 g		KANECHON	250	UNID	R$ 4,78	R$ 1.195,00
67	Desinfetante 2 litros 6 x 1 (Lavanda)		ZUPP	450	CX	R$ 3,70	R$ 1.665,00
68	Detergente 500 ml 24 x 1 (Neutro)		OESTE	300	CX	R$ 1,20	R$ 360,00
71	Escova dental Infantil (Macia)		DENTEX	1000	UNID	R$ 1,40	R$ 1.400,00
73	Escova Reforçada para pentear cabelo (Madeira) - OBS.: QUE NÃO SEJA MUITO DURA PARA USO DE CRIANÇAS		BELLIZ	20	UNID	R$ 8,85	R$ 177,00
93	Shampoo Infantil 500 ml		SKALA	400	UNID	R$ 7,99	R$ 3.196,00
94	Touca descartável para uso na cozinha 500 x 1		ESEY POMPOM	30	Pct	R$ 36,00	R$ 1.080,00
100	Borracha para panela de pressão 4,5 litros		GUAMATEC	40	UNID	R$ 1,60	R$ 64,00
101	Borracha para panela de pressão 7 litros		GUAMATEC	40	UNID	R$ 1,60	R$ 64,00
102	Borracha para panela de pressão 10 litros		GUAMATEC	40	UNID	R$ 1,60	R$ 64,00
103	Canecão de alumínio reforçado para café nº 16		BAQUELITE	7,5	UNID	R$ 18,47	R$ 138,525
104	Canecão de alumínio reforçado para café nº 20		BAQUELITE	6,5	UNID	R$ 25,65	R$ 166,725
106	Coador de tecido de algodão para café nº 20		MUNDIAL	52,5	UNID	R$ 3,10	R$ 162,75
107	Colher descartável 50 x 1 Caixa c/ 1000		COPOBRAS	8	CX	R$ 36,67	R$ 293,36
109	Copo descartável para café 50 ml 100 x 1 (Transparente) Caixa c/ 25		COPOBRAS	10	CX	R$ 36,90	R$ 369,00
111	Faca de Inox Tipo Açougueiro com cabo branco nº 06		BRINOX	20	UNID	R$ 16,39	R$ 327,80
112	Filtro para água com 04 velas de 10 litros		SÃO JOAO	20	UNID	R$ 18,91	R$ 378,20
113	Garrafa Térmica para café 1,8 litros		SOPRANO	7	UNID	R$ 58,00	R$ 406,00
115	Guardanapo descartável 20 x 22 cm 50 x 1 (Branco)		BOB	310	Pct	R$ 0,85	R$ 263,50
116	Isqueiro liso (Grande)		BIC	56	UNID	R$ 3,50	R$ 196,00
117	Jarra de Plástico Resistente 2 litros		PLASVALE	10	UNID	R$ 6,50	R$ 65,00
118	Jarra de Plástico Resistente 4 litros		PLASVALE	47,5	UNID	R$ 9,90	R$ 470,25
119	Bacia de Plástico Resistente 6 litros		PLASVALE	40	UNID	R$ 10,50	R$ 420,00
120	Bacia de Plástico Resistente 15 litros		PLASVALE	50	UNID	R$ 17,50	R$ 875,00
121	Palito de dente 100 x 1		GINA	20	CX	R$ 0,45	R$ 9,00
126	Peneirinha de Inox com cabo 22 cm		BRINOX	13	UNID	R$ 17,91	R$ 232,83
128	Ralinho para cortar Verduras 04 faces (Inox)		PARANA	13	UNID	R$ 6,99	R$ 90,87
129	Torneira para filtro			75	UNID	R$ 5,40	R$ 405,00
131	Barbante de algodão nº 4/8, Textura 1181,1 - 184 metros		JK	155	UNID	R$ 5,80	R$ 899,00
132	Palito de Bambú para churrasco 100 x 1		THEOTO	100	Pct	R$ 1,65	R$ 165,00
135	Pote descartável com tampa para Sobremesa 100 ml 50 x 1		COPOBRAS	200	Pct	R$ 3,35	R$ 670,00
137	Saco Plástico 20 x 30 cm (Transparente)		ITAQUITI	92,5	Pct	R$ 16,86	R$ 1.559,55
138	Saco Plástico 25 x 35 cm (Transparente)		ITAQUITI	92,5	Pct	R$ 16,86	R$ 1.559,55
141	Sacola Plástica Branca Virgem 38 x 48 cm 1.000 x 1		ITAQUITI	10	Pct	R$ 39,00	R$ 390,00
154	Balão vermelho claro 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,84	R$ 1.936,00
155	Balão vermelho escuro 7.0 liso 50 x 1		PIC PIC	400	Pct	R$ 4,84	R$ 1.936,00
162	Pirulito coração colorido 400 g		FLO	675	Pct	R$ 5,19	R$ 3.503,25
165	Lã 40 g (Amarelo Escuro)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
166	Lã 40 g (Azul Royal)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
167	Lã 40 g (Bege Médio)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
168	Lã 40 g (Branca)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
169	Lã 40 g (Laranjado)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
170	Lã 40 g (Lilás)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
171	Lã 40 g (Marrom Café)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
172	Lã 40 g (Preto)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
173	Lã 40 g (Rosa Pink)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
174	Lã 40 g (Verde Amazônia)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
175	Lã 40 g (Vermelho Tomate)		MOLLET	65	UNID	R$ 2,55	R$ 165,75
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 92.902,21	

RW PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.780.755/0001-51 estabelecida na AVENIDA WALTER CARNEIRO MACHADO nº SNQUADRA 02, LOTE 02 SALA 08 Bairro SETOR PROFRESSO SANTO ANTONIO DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Bolacha de Maisena 400 g		FESTIVA	350	Pct	R$ 2,55	R$ 892,50
7	Bolacha de Sal 400 g		LEPTIT	750	Pct	R$ 2,62	R$ 1.965,00
8	Bolacha Tipo Rosquinha 800 g (Sabor Coco)		LEPTIT	800	Pct	R$ 5,21	R$ 4.168,00
9	Café Moído (Embalagem de 500 g)		NO BULE	500	Kg	R$ 4,69	R$ 2.345,00
12	Coco ralado 100 g		A PREFERIDA	550	Pct	R$ 1,89	R$ 1.039,50
14	Creme de Milho 500 g		SINHÁ	550	Pct	R$ 0,92	R$ 506,00
15	Extrato de Tomate Concentrado 340 g		BONARI	1350	UNID	R$ 1,806	R$ 2.438,10
17	Farinha de Trigo 1 KG		RICCO	1200	Pct	R$ 2,29	R$ 2.748,00
20	Fermento instantâneo 10 g		FERMIX	725	Pct	R$ 0,74	R$ 536,50
21	Gelatina 35 g (Abacaxi, Morango e Uva)		SOL	1600	UNID	R$ 0,89	R$ 1.424,00
22	Leite Integral UHT 1 litro		LEITE BOM	19000	UNID	R$ 2,14	R$ 40.660,00
23	Macarrão Sêmola - Tipo Espaguete 500 g		AGUAVAS	1600	Pct	R$ 1,23	R$ 1.968,00
24	Macarrão Sêmola - Tipo Padre Nosso 500 g		IBIÁ	1600	Pct	R$ 2,17	R$ 3.472,00

25	Margarina Cremosa 65% de lipídios 500 g		DELICIA	1550	UNID	R$ 3,89	R$ 6.029,50
26	Milho de Canjica 500 g		AMARELA	450	Pct	R$ 1,06	R$ 477,00
27	Milho de Pipoca 500 g		IBIÁ	500	Pct	R$ 1,47	R$ 735,00
30	Polvilho granulado 1KG (Branco)		MATUTO	600	Pct	R$ 4,17	R$ 2.502,00
32	Sal Iodado 1 KG (Branco)		MIRAMAN	550	Pct	R$ 0,97	R$ 533,50
34	Trigo para Quibe 500 g		PACHA	200	Pct	R$ 1,40	R$ 280,00
58	Cera líquida 750 ml 12 x 1 (Amarela)		ZUPI	70	CX	R$ 2,69	R$ 188,30
70	Escova para limpeza de unhas			50	UNID	R$ 2,45	R$ 122,50
72	Escova para lavar mamadeira			40	UNID	R$ 1,96	R$ 78,40
74	Esponja de Aço 14 x 1		KILUSTRO	160	FARDO	R$ 12,84	R$ 2.054,40
76	Esponja para banho		3M	850	UNID	R$ 1,34	R$ 1.139,00
77	Flanela para limpeza 40 x 60 cm (Amarela/Branca)		SQ	800	UNID	R$ 1,71	R$ 1.368,00
82	Pano de chão 85% algodão 80 x 90 cm (Azul)		COPALIMA	950	UNID	R$ 4,84	R$ 4.598,00
84	Prendedor para roupa (Madeira) C/12		NEWBAR	90	Dz	R$ 1,83	R$ 164,70
88	Sabonete anti-bacteriano 90 g		IPE	290	Dz	R$ 1,29	R$ 374,10
89	Sabonete líquido 5 litros (Erva-Doce)		TRIPOFACIL	5	UNID	R$ 17,61	R$ 88,05
98	Avental Industrial de Plástico 1,20 x 65 cm		SQ	60	UNID	R$ 2,60	R$ 156,00
105	Coador de tecido de algodão para café nº 16		LOKAJA	50	UNID	R$ 1,33	R$ 66,50
114	Garrafa Térmica para café de 1 litro		TERMOLAR	4	UNID	R$ 19,49	R$ 77,96
122	Panela de Pressão de Alumínio 4,5 litros		PANELUX	2	UNID	R$ 55,86	R$ 111,72
125	Papel toalha Inter-Folhas 1000 x 1 (Branco)		SEDDAS	175	Pct	R$ 10,20	R$ 1.785,00
130	Vela para filtro		OASIS	85	UNID	R$ 3,50	R$ 297,50
140	Saco Plástico para Cachorro Quente 100 x 1		ARRUDA PLAST	300	Pct	R$ 1,26	R$ 378,00
156	Balas macias sortidas 700 g		ERLAN	525	Pct	R$ 4,13	R$ 2.168,25
159	Bombom Ouro Branco 1 Kg		OURO BRANCO	100	Pct	R$ 28,91	R$ 2.891,00
160	Bombom Sonho de Valsa 1 Kg		SONHO DE VALSA	100	Pct	R$ 28,91	R$ 2.891,00
163	Algodão Hidrófilo 25 g		TOPS	100	UNID	R$ 1,28	R$ 128,00
176	Lã mesclada 40 g		CARIBE	65	UNID	R$ 3,066	R$ 199,29
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 96.045,27	

SUAIL LAURINDO FERREIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 351 Bairro SÃO 12.021.082/0001-30 estabelecida na AVENIDA ADEMAR FERREGUM nº FRANCISCO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Carne Bovina Moída de 2ª (Lombo e Peixinho)			2500	Kg	R$ 15,91	R$ 39.775,00
36	Carne Bovina Picada de 2ª (Acém)			1800	Kg	R$ 17,91	R$ 32.238,00
37	Carne Suína (Lombo)			1500	Kg	R$ 18,91	R$ 28.365,00
38	Frango Inteiro			2350	Kg	R$ 5,29	R$ 12.431,50
39	Frango (Peito)			1550	Kg	R$ 8,98	R$ 13.919,00
40	Linguiça Pura			1200	Kg	R$ 15,91	R$ 19.092,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 145.820,50	
TOTAL DO CERTAME						R$ 549.103,00	

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 549.103,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e cento e três reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:61F22E84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmeiras de Goiás, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para os cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, observadas as seguintes condições:

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Pessoal, sito à Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Cidade de Palmeiras de Goiás, a partir do dia 17 de março de 2016, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Os candidatos convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura, no endereço acima indicado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Convocação, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
Os documentos já autenticados em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada). A não entrega dos documentos no prazo estipulado, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Unidade de Saúde, em local, data e horário a ser informado quando da realização de exame médico;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 21 de março de 2016.

LUCAS CARDOSO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 001/2013

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR

INSCR	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
670127	RENATA PEREIRA DA CUNHA	1º	61	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISIOTERAPEUTA	07/04/1988
670761	DAIANE LOPES DE RESENDE	2º	60	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISIOTERAPEUTA	08/01/1986
670388	DANIEL DELALIBERA EVANGELISTA	1º	64	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	26/09/1981
663463	DANILO FERREIRA VALADÃO	1º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	27/03/1990
670764	WIRLEY ALVES DE MENDONCA JUNIOR	2º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	04/01/1993
672706	VINÍCIUS ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA	3º	67	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	10/10/1986
664987	LUENA BRAZ DE NOVAIS NEVES	1º	60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	09/05/1988
670603	CARLOS FREDERICO DIAS CARDOSO	2º	60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	11/07/1986
666163	FELIPE MACEDO DOS SANTOS	1º	73	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO RADIOLOGISTA	27/12/1987
664199	SÍLVIO GARCIA NETO	1º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ODONTÓLOGO	05/07/1980
670008	LAURA SOUZA FAGUNDES	2º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ODONTÓLOGO	17/11/1992

NÍVEL MÉDIO

INSC	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
661896	GIOVANNA VILLELA RAMOS	1º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	08/12/1992
672672	ALYNE FERNANDES SILVA SANTOS	1º	46	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/04/1990
671708	RAFAEL FELICIO SILVA DE SOUZA	2º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/1990
671216	ROGERIO GOMES DA COSTA	3º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/03/1992
672422	VINICIUS ARCANJO LEONARDO	4º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/1988
671835	DEISE DIVINA DE MOURA E SILVA	5º	34	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/10/1970
662682	FERNANDA FERREIRA SILVA CAMARGO	6º	34	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/01/1979
672199	NATALIA FERREIRA PIRES	7º	30	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/1995
662710	LEONARDO ROMUALDO DE PAULA	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM RAIO X	13/07/1977
662389	LAIANA NUNES RODRIGUES LAIANA RODRIGUES	2º	40	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM RAIO X	16/05/1989

ANEXO II
DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Posse será condicionada a:
a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b. Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
c. 02 (duas) Copias Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino;
d. 02 (duas) Copias Titulo eleitoral com quitação da Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
e. Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Concurso nº 001/2015;
f. 02 (duas) Copias da cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou de Casamento e Fotografia 2x4 colorida e recente;
g. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do Candidato, comprovada através de análise da Junta Médica Oficial que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
h. Original e 01 (uma) Copia Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
i. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
j. Original e 01 (uma) Copia Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira;
l. Original e 01 (uma) Copia Certidão negativa de Débitos Municipais.
m. 02 (duas) copias comprovante de endereço atualizado.
n. 02 (duas) copias certidão certidão nascimento filhos menores de 18 anos.
o. 02 (duas) copias numero de conta corrente da CEF agencia de Palmeiras e nº telefone para contato.

Além da obrigação de apresentar os documentos acima enumerados, o candidato (a), deverá comprovar, por Junta Médica Oficial do município ou por médico credenciado pela Prefeitura Municipal, a boa saúde física e mental, apresentando ao mesmo os seguintes exames: hemograma completo, glicemia em jejum, lipidograma completo, machado guerreiro, eletrocardiograma, radiografia do tórax. O candidato convocado, que não se submeter à inspeção médica, será considerado desistente.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:6F2DF9B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/16 - REPETIÇÃO 2ª VEZ - 3ª PARTE

ITEM	QTE/DE VEICULO	DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)	HORÁRIO DAS AULAS	TURNO(S)	TOTAL KM/DIA	TOTAL/IDA	TOTAL/VOLTA	CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR	QTE ESTIMADA DE ALUNOS	TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS	MESES ESTIMADOS (08 MESES)	VALOR BRUTO POR KM RODADO - R$:	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R$:	DAS DESPESAS:
3	1	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: 7 IRMAOS, FUNDO DO PASTO, IPE, SANTA HELENA, LAGE, SANTA MARIA, CATINGUINHA, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) JOANA MIRANDA, ZILMA, JOSÉ PEREIRA, FELISMINA, POLIVALENTE, DOM ALANO E NIEDJA E VICE-VERSA, em estradas nao pavimentadas e de dificil acesso. Obs. Após a realização dos serviços o veiculo deverá pernoitar na Garagem Municipal.	VESPERTINO: DAS 13 AS 17H15MIN.	VESPERTINO	180 KM (ESTIMADO)	94 KM (ESTIMADO)	86 KM (ESTIMADO)	TIPO: ONIBUS, C/ CAPACIDADE MINIMA P/ TRANSPORTAR 40 ESTUDANTES SENTADOS E EQUIPADO C/ CINTOS DE SEGURANÇA.	30 alunos de ida; 30 alunos de volta. Total de alunos 60	23 DIAS	ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	2,37X23X180= 9.811,80	78.495,00	A)MAO DE OBRA PARCIAL, LUBRIFICANTE, LAVAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).

ITEM	QTE/DE VEICULO	DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)	HORÁRIO DAS AULAS	TURNO(S)	TOTAL KM/DIA	TOTAL/IDA	TOTAL/VOLTA	CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR	QTE ESTIMADA DE ALUNOS	TOTAL /DIA/TRABALHADOS/MÊS	MESES ESTIMADOS (08 MESES)	VALOR BRUTO POR KM RODADO - R$:	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R$:	DAS DESPESAS:
9	1	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: BREJAO I, CHÃO PRETO, BREJAO II E OLHO D´AGUA, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO OSWALDO ALVES DE SOUZA E VICE-VERSA, em estradas nao pavimentadas e de dificil acesso. Obs. Após a realização dos serviços o veiculo deverá pernoitar na Garagem Municipal.	MATUTINO: DAS 7 AS 11H15MIN - VESPERTINO: DAS 13 AS 17H15MIN.	MATUTINO E VESPERTINO	96 km (ESTIMADO)	50km (ESTIMADO)	46 KM (ESTIMADO)	TIPO: PERUA, C/ CAPACIDADE MINIMA P/ TRANSPORTAR 8 ESTUDANTES SENTADOS E EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA.	7 ALUNOS DE IDA; 7 ALUNOS DE VOLTA. TOTAL ESTIMADO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 14	23 DIAS	ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	1,90X23X96=4.195,20	33.562,00	A)MAO DE OBRA PARCIAL, LUBRIFICANTE, LAVAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).

ITEM	QTE/DE VEICULO	DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)	HORÁRIO DAS AULAS	TURNO(S)	TOTAL KM/DIA	TOTAL/IDA	TOTAL/VOLTA	CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR	QTE ESTIMADA DE ALUNOS	TOTAL /DIA/TRABALHADOS/MÊS	MESES ESTIMADOS (08 MESES)	VALOR BRUTO POR KM RODADO - R$:	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R$:	DAS DESPESAS:
10	1	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: ESPIRITO SANTO, LAVANDEIRA, SO GRAOS, E ALEGRE EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) DOM ALANO, NIEDJA, POLIVALENTE, JOANA MIRANDA E ZILMA E VICE-VERSA, em	MATUTINO: DAS 7 AS 11H15MIN - VESPERTINO: DAS 13 AS 17H15MIN.	MATUTINO E VESPERTINO	84 KM (ESTIMADO)	49 KM (ESTIMADO)	35KM (ESTIMADO)	TIPO: PERUA, C/ CAPACIDADE MINIMA P/ TRANSPORTAR 8 ESTUDANTES SENTADOS E EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA.	6 ALUNOS DE IDA; 6 ALUNOS DE VOLTA. TOTAL ESTIMADO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 12	23 DIAS	ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	1,90X23X84=3.670,80	29.367,00	A)MAO DE OBRA PARCIAL, LUBRIFICANTE, LAVAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A)

		estradas nao pavimentadas e de dificil acesso. Obs. Após a realização dos serviços o veiculo deverá pernoitar na Garagem Municipal.												CONTRATADO(A).
ITEM	QTE/DE VEICULO	DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)	HORÁRIO DAS AULAS	TURNO(S)	TOTAL KM/DIA	TOTAL/IDA	TOTAL/VOLTA	CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR	QTE ESTIMADA DE ALUNOS	TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS	MESES ESTIMADOS (08 MESES)	VALOR BRUTO POR KM RODADO - R$:	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R$:	DAS DESPESAS:
11	1	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO AS FAZENDAS: POTES, CAMPONESA, BALNEARIO BEZERRA E GERAIS, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A(S) ESCOLA/COLEGIO (S) DOM ALANO, NIEDJA, RICARDA, POLIVALENTE, JOANA MIRANDA E MARIANO BARBOSA E VICE-VERSA, em estradas nao pavimentadas e de dificil acesso. Obs. Após a realização dos serviços o veiculo deverá pernoitar na Garagem Municipal.	VESPERTINO: DAS 13 AS 17H15MIN - NOTURNO: DAS 19 AS 23HS.	VESPERTINO E NOTURNO	113 KM (ESTIMADO)	58 KM (ESTIMADO)	55 KM (ESTIMADO)	TIPO: PERUA, C/ CAPACIDADE MINIMA P/ TRANSPORTAR 8 ESTUDANTES SENTADOS E EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA.	7 ALUNOS DE IDA; 7 ALUNOS DE VOLTA. TOTAL ESTIMADO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 14	23 DIAS	ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	1,90X23X113=4.938,10	39.505,00	A)MAO DE OBRA PARCIAL, LUBRIFICANTE, LAVAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).
ITEM	QTE/DE VEICULO	DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)	HORÁRIO DAS AULAS	TURNO(S)	TOTAL KM/DIA	TOTAL/IDA	TOTAL/VOLTA	CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR	QTE ESTIMADA DE ALUNOS	TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS	MESES ESTIMADOS (08 MESES)	VALOR BRUTO POR KM RODADO - R$:	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R$:	DAS DESPESAS:
16	1	SAINDO DA ESCOLA MARIANA P. MAGALHAES, DIST. DE POUSO ALTO, C/ DESTINO AS FAZENDAS: DIVISAO, TAPERINHA, BELEZA, TRÊS MARIAS, CAPAO, BELO HORIZONTE E SÃO FELIPE, EM BUSCA DOS ALUNOS(S) PARA A REFERIDA ESCOLA E VICE-VERSA, em estradas nao pavimentadas e de dificil acesso. Obs. Após a realização dos serviços o veiculo deverá pernoitar no Pátio da referida Escola.	MATUTINO: DAS 7 AS 11H15MIN.	MATUTINO	116KM (ESTIMADO)	58 KM (ESTIMADO)	58 KM (ESTIMADO)	TIPO: PERUA, C/ CAPACIDADE MINIMA P/ TRANSPORTAR 8 ESTUDANTES SENTADOS E EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA.	7 ALUNOS DE IDA; 7 ALUNOS DE VOLTA. TOTAL ESTIMADO DE ALUNOS A TRANSPORTAR: 14	23 DIAS	ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	1,90X23X116=5.069,20	40.554,00	A)MAO DE OBRA PARCIAL, LUBRIFICANTE, LAVAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).
ITEM	QTE/DE VEICULO	DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)	HORÁRIO DAS AULAS	TURNO(S)	TOTAL KM/DIA	TOTAL/IDA	TOTAL/VOLTA	CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR	QTE ESTIMADA DE ALUNOS	TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS	MESES ESTIMADOS (08 MESES)	VALOR BRUTO POR KM RODADO - R$:	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R$:	DAS DESPESAS:
19	1	DESTINADO A SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALTO (no tocante ao transporte de professores e apoio aos serviços administrativos), em estradas pavimentadas/nao pavimentadas e de dificil acesso. Obs: 1) Frisa-se que quando o veiculo não estiver a serviço, o mesmo deverá permanecer estacionado no patio da escola, com o seu	MATUTINO: DAS 7 AS 11H15MIN - VESPERTINO: DAS 13 AS 17H15MIN - NOTURNO: DAS 19 AS 23HS.	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	80KM ESTIMADO			Tipo: Passeio, com capacidade para transportar no minimo 4 passageiros sentados e equipado com cinto de segurança.		23 DIAS	ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	1.90X23X80=3.496,00	27.968,00	A)MAO DE OBRA PARCIAL, LUBRIFICANTE, LAVAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).

		condutor, com o fim de suprir eventual necessidade; 2) Após a realização dos serviços o automovel deverá pernoitar no referido ambiente escolar ou na Garagem Municipal quando for o caso; 3) Poderá ainda haver a possibilidade do referido veículo se deslocar para Brasilia, Goiânia ou outra localidade fora dos limites deste Município, de acordo com a necessidade.												
ITEM	**QTE/DE VEICULO**	**DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO**	**TURNO(S)**	**TOTAL KM/DIA**	**TOTAL/IDA**	**TOTAL/VOLTA**	**CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR**	**QTE ESTIMADA DE ALUNOS**	**TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS**	**MESES ESTIMADOS (08 MESES)**	**VALOR BRUTO MENSAL - R$:**	**TOTAL ESTIMADO(08 MESES) - R$:**	**DAS DESPESAS:**
21	**1**	**Saindo da garagem da Prefeitura Municipal, com destino aos serviços de meio-fio e tapa buracos neste municipio, no transporte de Ferramentas e Afins; em estradas pavimentadas e não pavimentadas, de facil acesso/e dificil acesso. Obs: 1) Frisa-se que quando o veiculo não estiver a serviço, o mesmo deverá permanecer estacionado no patio da Garagem Municipal, com o seu condutor, com o fim de suprir eventual necessidade; 2) Após a realização dos serviços o automovel deverá pernoitar na garagem municipal; 3) Poderá ainda haver a possibilidade do referido veículo se deslocar para Brasilia, Goiânia ou outra localidade fora dos limites deste Município, de acordo com a necessidade.**	**MATUTINO: DAS 7:00 AS 11HMIN - VESPERTINO: DAS 13 AS 17H.**	**MATUTINO e VESPERTINO**	**40 KM (ESTIMADO)**			**Tipo: Utilitário, com capacidade mínima de 629 quilos e equipado com cintos de segurança.**		**23 DIAS**	**ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**	**2.730,24**	**21.842,00**	**A)MAO DE OBRA PARCIAL (sistema de supensão e freio), lavagem, COMBUSTIVEL e lubrificação são POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).**
ITEM	**QTE/DE VEICULO**	**DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO**	**TURNO(S)**	**TOTAL KM/DIA**	**TOTAL/IDA**	**TOTAL/VOLTA**	**CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR**	**QTE ESTIMADA DE ALUNOS**	**TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS**	**MESES ESTIMADOS (08 MESES)**	**VALOR BRUTO MENSAL - R$:**	**TOTAL MENSAL ESTIMADO(08 MESES) - R$:**	**DAS DESPESAS:**
26	**1**	**Saindo da Garagem, com destino à Secretaria de Saúde Pública para realização de tais serviços: a) buscar/levar material de rotina, medicamentos/ insumos visando a manutenção dos postos Estratégia Saúde da Familia-ESF; b) transporte diario de funcionários para visita domiciliar em atendimento aos pacientes idosos, acamados e puerperio para administração de medicamentos e curativos; c)realizar busca ativa de pacientes, em atendimento ao preconizado no Plano Nacional de Atenção Básica - PNAD, em**	**MATUTINO: DAS 7 AS 11H15MIN - VESPERTINO: DAS 13 AS 17H15MIN.**	**MATUTINO, VESPERTINO**	**55 KM (ESTIMADO)**			**Tipo: Passeio, com capacidade para transportar no minimo 4 passageiros sentados e equipado com cinto de segurança.**		**23 DIAS**	**ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**	**2.183,76**	**17.470,00**	**A)MAO DE OBRA PARCIAL (sistema de supensão e freio), lavagem, combustivel e lubrificação são POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).**

		estradas pavimentadas e não pavimentadas, de facil acesso/e dificil acesso. Obs: 1) Frisa-se que quando o veiculo não estiver a serviço, o mesmo deverá permanecer estacionado nas dependencias da referida Secretaria, com o seu condutor, com o fim de suprir eventual necessidade; 2) Após a realização dos serviços o automovel deverá pernoitar na garagem municipal; 3) Poderá ainda haver a possibilidade do referido veículo se deslocar para Brasilía, Goiânia ou outra localidade fora dos limites deste Município, de acordo com a necessidade.												
ITEM	**QTE/DE VEICULO**	**DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO**	**TURNO(S)**	**TOTAL KM/DIA**	**TOTAL/IDA**	**TOTAL/VOLTA**	**CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR**	**QTE ESTIMADA DE ALUNOS**	**TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS**	**MESES ESTIMADOS (08 MESES)**	**VALOR BRUTO MENSAL - R$:**	**TOTAL MENSAL ESTIMADO(08 MESES) - R$:**	**DAS DESPESAS:**
34	**1**	**Saindo da Garagem Municipal, com destino a Secretaria Mul. de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer, no sentido de atender especificamente aos eventos e as necessidades do Setor de Esporte e Lazer deste municipio, em estradas pavimentadas e não pavimentadas de facil e dificil acesso. Obs: 1) Frisa-se que quando o veiculo não estiver a serviço, o mesmo deverá permanecer estacionado no pátio da sede do municipio, com o seu condutor, para suprir eventual necessidade; 2) Após a realização dos serviços o automovel deverá pernoitar na garagem municipal; 3) Poderá ainda haver a possibilidade do referido veículo se deslocar para Brasilía, Goiânia ou outra localidade fora dos limites deste Município, de acordo com a necessidade.**	**MATUTINO: DAS 7 AS 11H15MIN - VESPERTINO: DAS 13 AS 17H15MIN.**	**MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO(quando necessário).**	**50 km (estimado)**			**Tipo: Passeio, com capacidade para transportar no minimo 4 passageiros sentados e equipado com cinto de segurança.**		**23 DIAS**	**ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**	**2.183,76**	**17.470,00**	**A)MAO DE OBRA PARCIAL (sistema de supensão e freio), lavagem, combustivel e lubrificação são POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).**
ITEM	**QTE/DE VEICULO**	**DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)**	**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO**	**TURNO(S)**	**TOTAL KM/DIA**	**TOTAL/IDA**	**TOTAL/VOLTA**	**CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR**	**QTE ESTIMADA DE ALUNOS**	**TOTAL/DIA/TRABALHADOS/MÊS**	**MESES ESTIMADOS (08 MESES)**	**VALOR BRUTO MENSAL - R$:**	**TOTAL MENSAL ESTIMADO(08 MESES) - R$:**	**DAS DESPESAS:**
35	**1**	**SAINDO DA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAL, FERRAMENTAS E FUNCIONARIO ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA**	**MATUTINO: DAS 7:00 AS 11HMIN - VESPERTINO: DAS 13 AS 17H.**	**MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**	**25 KM (ESTIMADO)**			**Tipo: Utilitário, com capacidade mínima de 629 quilos e equipado com cintos de segurança.**		**23 DIAS**	**ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO**	**2.780,80**	**22.247,00**	**A)MAO DE OBRA PARCIAL (sistema de supensão e freio), lavagem, lubrificação E COMBUSTIVEL são POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS**

		ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO PERIMETRO URBANO DE CAMPOS BELOS, DISTRITO DE POUSO ALTO E POVOADO BARREIRÃO.												SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).
ITEM	QTE/DE VEICULO	DESCRICÃO DA(S) ROTA(S)	HORÁRIO DAS AULAS	TURNO(S)	TOTAL KM/DIA	TOTAL/IDA	TOTAL/VOLTA	CARACTERISTA DO VEICULO AUTOMOTOR	QTE ESTIMADA DE ALUNOS	TOTAL /DIA/TRABALHADOS/MÊS	MESES ESTIMADOS (08 MESES)	VALOR BRUTO POR KM RODADO - R$:	TOTAL MENSAL ESTIMADO - R$:	DAS DESPESAS:
36	1	SAINDO DA GARAGEM MUNICIPAL, C/ DESTINO à Secretaria Municipal de Saude Pública para diariamente transportar os pacientes ao Centro de Reabilitação e 02(duas) vezes por semana à hidroginastica, em estradas pavimentadas e nao pavimentadas de facil/dificil acesso. Obs: 1) Frisa-se que quando o veículo não estiver a serviço, o mesmo deverá permanecer estacionado no pátio da sede da Secretaria Municipal de Saúde, com o seu condutor, para suprir eventual necessidade; 2) Após a realização dos serviços o automovel deverá pernoitar na garagem municipal; 3) Poderá ainda haver a possibilidade do referido veículo se deslocar para Brasilia, Goiânia ou outra localidade fora dos limites deste Município, de acordo com a necessidade.	MATUTINO: DAS 7 AS 11H30MIN - VESPERTINO: DAS 13:30 AS 17H30MIN.	MATUTINO E VESPERTINO	60 KM (ESTIMADO)	30 KM (ESTIMADO)	30KM (ESTIMADO)	TIPO: PERUA, C/ CAPACIDADE MINIMA P/ TRANSPORTAR 8 PASSAGEIROS SENTADOS E EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA.		23 DIAS	ABRIL, MAIO, JUNHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.	1,90X23X84=3.670,80	29.367,00	A)MAO DE OBRA PARCIAL, LUBRIFICANTE, LAVAGEM SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. B)PEÇAS, COMBUSTIVEL, MOTORISTA, DEMAIS DESPESAS ATINENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A).

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:71923B2B

